

REGULAMENTO DA “Promoção Dia dos Namorados Montes Claros Shopping”

Trata-se de **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRÊMIOS** denominada “Promoção Dia dos Namorados Montes Claros Shopping”, operação do tipo “assemelhada a concurso”, que é realizada pela **Associação dos Lojistas do Montes Claros Shopping**, localizada na Avenida Donato Quintino 90, Cidade Nova, Montes Claros, MG, CNPJ/MF 02.539.535/0001-60, com abrangência restrita ao Estado de Minas Gerais, sendo livre participação de todos os residentes no referido Estado, voltada aos freqüentadores do Shopping.

1. Prazo de execução: 14 dias.

2. Início e Término: de 30/05/2018 a 13/06/2018. Somente serão aceitas notas de compras realizadas no período de 30/05/2018 até às 21h do dia 12/06/2018. Neste dia 12/06/2018 o balcão encerrará a fila de atendimento às 22h, garantindo que todos que estejam na fila até este horário sejam atendidos, a urna será lacrada após o fechamento do balcão.

3. Lista de Lojas Participantes: vide no Stand de Trocas, ao lado deste Regulamento.

4. Lista de Lojas Não Participantes: vide no Stand de Trocas, ao lado deste Regulamento.

5. Dos Participantes. 5.1. Poderá participar da promoção, qualquer cliente, pessoa física residente e domiciliada em todo o no Estado do Minas Gerais que efetuar **compras no Shopping no período de 30/05/2018** até às 21h do dia 12/06/2018, mediante apresentação de notas/cupons fiscais juntando R\$ 200,00, em compras nas lojas participantes desta promoção, em qualquer forma de pagamento, acompanhado do documento original de identificação com foto do cliente/comprador e de seu CPF no Stand de Trocas da promoção, durante o período de seu funcionamento, conforme estabelecido neste Regulamento, de segunda-feira a sábado das 10h às 21h e aos domingos e feriados das 14h às 19h. No dia 12/06/2018 somente serão aceitas notas/cupons emitidos até 21h, já que o Stand de Trocas encerrará suas atividades às 22h e a urna será lacrada em seguida para a realização dos 3 sorteios sequenciais que acontecerão no dia 13/06/2018 às 15h. Caso haja horário estendido de funcionamento, o Shopping se responsabiliza em informar com antecedência os novos horários aos clientes.

6. Como Participar. 6.1. Os clientes que efetuarem compras que totalizem o valor de R\$ 200,00 em notas ou cupons fiscais de compras efetivadas nas lojas aderentes à promoção (vide rol no Stand de Trocas) mediante qualquer forma de pagamento terão direito de retirar 2 (dois) cupons para participar da promoção referida acima.

Notas fiscais de compras realizadas de segunda feira a quarta feira também apresentadas no Stand de Trocas da promoção as segundas feiras às quartas feiras, darão direito à cupom em dobro no valor de R\$ 200,00 reais em compras. 6.2. O Stand de Trocas da promoção estará localizado no mall do Shopping, sendo livre o acesso aos interessados. 6.2.2. **Horário de Funcionamento do Stand de Trocas:** de segunda-feira a sábado de 10h às 21h e aos domingos e feriados de 14h às 19h 6.3. Os clientes deverão obrigatoriamente apresentar a(s) sua(s) nota(s) fiscal(is) de compra(s) a promotora no Stand de Trocas de cupons, para fins de cadastro no sistema de trocas da promoção, informando seus dados pessoais (nome, telefone, e-mail (se houver), endereço completo, cidade, estado e CEP) e apresentando original dos documentos de CPF e documento de identidade com foto, além de preencher no campo apropriado, de forma manuscrita, à pergunta do concurso, sendo que na sequência lhe serão entregues tantos cupons quantos tiver direito e devendo assinalar com um X a resposta à pergunta da promoção: “Qual é o Shopping que te levará para uma viagem romântica?” () Montes Claros Shopping () Outros. 6.4. Após a apresentação do(s) cupom(ns) fiscal(is), os mesmos será(ão) carimbado(s), não podendo ser reapresentado(s). 6.5. No ato da troca, o saldo remanescente da nota/cupom fiscal que não for múltiplo de R\$ 200,00 poderá ser acumulado para eventuais trocas futuras na mesma promoção de modalidade sorteio. Ex.1: Nota Fiscal com valor de R\$ 220,00. Direito a apenas 1 (um) cupom. O saldo remanescente de R\$ 20,00 (vinte reais) poderá ser acumulado. 6.6. O saldo remanescente acumulado, não

poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, “divisão de valores de notas fiscais” entre participantes no ato da compra. 6.7. Em caso de aumento significativo de consumidores na realização da troca dos comprovantes fiscais por cupom (ns) de participação no Stand de Trocas da promoção e, constatada longas filas de espera, as empresas Promotora e Aderentes adotarão medidas necessárias para melhorar e agilizar o atendimento ao público, sendo certo, que de imediato, tais medidas deverão ser comunicadas à CAIXA; 6.8. No caso de agência (s) de viagem(ns) será(ão) aceito(s) para participar da promoção, comprovante de compra de passagens ou de pacotes mediante de apresentação de contrato com CNPJ, data e valor da compra. Além disso, no caso de compras em lojas que efetivam a venda por meio de pedidos e a nota fiscal é entregue posteriormente na residência do cliente, serão aceitos pedidos, requisições ou contratos, conforme modelo previamente aprovado pelo Shopping. 6.9. Não será permitida a participação de menores de 18 anos nesta promoção comercial.

7. Da Desclassificação. 7.1. Não serão admitidos: (a) Solicitar cadastro em nome de terceiro; (b) Utilização de nota fiscal emitida em nome de pessoa jurídica; (c) Comprovantes de venda emitidos pela Internet, telefone ou correio; (d) Comprovantes de venda cuja transação tenha sido feita fora do período de 30/05/2018 até às 21h do dia 12/06/2018; (e) Comprovantes de venda de transações realizadas fora do Shopping; (f) Reimpressão de comprovantes de venda de estabelecimentos comerciais, ou com quaisquer irregularidades, rasuras ou informações não verídicas, as quais cancelarão os comprovantes de vendas; (g) Qualquer outro documento de compra, exceto para os casos das lojas que promovem a entrega de notas fiscais em domicílio. Neste caso, a Mandatária autoriza a apresentação de outro documento de compra (ex: pedido de compra ou comprovante de compra do cartão de crédito/débito), desde que devidamente carimbado pelo gerente da referida loja. Além disso, serão permitidos recibos emitidos pelas agências de turismo situadas no interior do Shopping que tenham aderido a esta promoção, os quais serão aceitos; (h) Comprovantes de venda rasurados; (i) Comprovantes de venda relativos ao estacionamento, Ingressos de teatro e cinema; (j) Notas fiscais relativas à aquisição de serviços em lojas localizadas no Shopping, tais como: bancos, caixas eletrônicos, casas lotéricas, cinemas, estacionamento, eventos infantis, clínicas médicas, clínicas odontológicas, planos de saúde, vallet, lava rápido, compra/financiamento/consórcio de imóvel, automóvel e moto, bem como quaisquer outros serviços que não obtenha nota fiscal com nome do estabelecimento, CNPJ e endereço do local do Shopping por força do disposto no artigo 9º do Decreto nº 70.951, de 09/8/72. (k) 1ª via dos comprovantes de venda do cartão desacompanhada da respectiva nota/cupom fiscal; (l) Também não será permitida a participação de funcionários da Associação dos Lojistas do Shopping, do Fundo de Promoção e Propaganda do Shopping, funcionários da Administração, das lojas do Shopping, proprietários de lojas, funcionários das empresas terceirizadas que prestam serviços ao Shopping e, ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta Campanha, seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha; **(m) No caso de apresentação de mais de 03 (três) notas e/ou cupons fiscais de compras emitidos pela mesma loja, com numeração sequenciada e contendo a mesma data de emissão, o shopping reserva-se ao direito de consultar a loja emitente, antes de entregar os cupons de participação correspondentes. O mesmo se diga sobre a apresentação de notas em horários próximos, de um mesmo segmento, alimentação, por exemplo, no qual o Shopping poderá aceitá-las somente depois de conferir, junto ao lojista, a efetiva aquisição do produto por aquele consumidor que apresentou a nota fiscal no balcão da promoção, podendo rejeitá-las acaso comprovado que a compra foi realizada pelo portador da nota fiscal;** (n) O cupom que não estiver preenchido, de forma manuscrita, a resposta à pergunta formulada; (o) Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental; (p) **Não será permitida a participação de menores**

de idade nesta promoção.

8. Da Premiação. 8.1. A premiação será composta de:

| Descrição dos Prêmios | Quantidade | Valor unit | Valor Total |
|--|------------|-------------|---------------|
| <ul style="list-style-type: none">Um pacote de viagem para o contemplado e um acompanhante para a Serra Gaúcha (Gramado e Canela- RS) Passagem aérea Montes Claros / Porto Alegre / Montes Claros, traslado aeroporto P. Alegre / Hotel em Gramado / aeroporto em Porto Alegre, passeio a cidade de Gramado e Canela + 05 noites de hospedagem e hotel 3 estrelas em Gramado com café da manhã. <p>Hospedagem de 5 noites em hotel (categoria 3 estrelas) em baixa temporada e exceto períodos festivos e feriados até o mês de abril de 2019.</p> <p>Traslados residência do contemplado-destino e retorno serão onerados pelo Shopping.</p> | 3 | R\$ 5000,00 | R\$ 15.000,00 |

O Valor total da Premiação equivale a **R\$ 15.000,00**

9. Data da Apuração. 9.1. Os três sorteios serão realizados, sequencialmente, às 15h do dia 13/06/2018, no 1º piso do Shopping, sendo livre o acesso aos interessados.

10. Forma de Divulgação da Promoção Comercial: a divulgação desta promoção será feita por meio da Assessoria de peças no interior do shopping, site do Shopping, internet e redes sociais.

11. Forma de Divulgação do Resultado e Procedimento que será utilizado para Notificar os Contemplados: o resultado será divulgado aos contemplados que serão comunicados pela empresa por telefone em até 30 (trinta) dias após o término da apuração. Também será enviado um comunicado através de telegrama e/ou e-mail.

12. Entrega dos Prêmios. 12.1. A premiação será entregue no Shopping ou no endereço do contemplado, mediante agendamento prévio. Telefone para contato: (38) 3214-3300, de segunda a sexta em horário comercial.

12.2. **Prazo: a empresa terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apuração, para localizar os contemplados de acordo com o Decreto 70951/72 – Artigo 5º e lhe disponibilizar a premiação mediante a assinatura do Recibo de Entrega do Prêmio.** 12.3. Cada ganhador deverá apresentar cópia da sua cédula de identidade e de seu CPF/MF, para fins de prestação de contas junto a CAIXA, conforme anexo VIII da Portaria MF 41 de 2008 e deverá assinar o recibo de entrega do prêmio. 12.4. O prêmio deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

13. Caducidade do Prêmio. 13.1. Prescrição do direito ao prêmio: 180 (cento e oitenta) dias após a data da apuração e o prêmio ganho e não reclamado reverterá como Renda da União de acordo com o Art. 6º do Decreto 70951/72.

14 Divulgação da Imagem dos Contemplados: os contemplados concordam desde já, com a utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação do concurso, sem que isso traga qualquer tipo de ônus para empresa promotora pelo período de até 01 (um) ano a partir da data da apuração.

15. Considerações Gerais. 15.1. É proibida a conversão da premiação em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70951/72, bem como não poderá ser trocado por outro produto ou comercializado. 15.2. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes das promoções autorizadas deverão ser preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas a esta CAIXA, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. 15.3. Não serão produtos desta promoção os produtos vetados pelo Art. 10º do Decreto 70.951/72, a saber: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados. 15.4. Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do contemplado para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção. 15.5. Os prêmios a serem distribuídos destinam-se aos participantes contemplados, sendo vedada sua transferência antes da entrega. 15.6. Em casos de emergência ou defeito por vício do produto recebido, o interessado deverá entrar em contato com o requerente diretamente na Administração do Shopping ou pelo fone (38) 3214-3300. 15.7. O regulamento completo da promoção estará disponibilizado no Stand de Trocas, no interior do Shopping, no SAC (Serviço de Atendimento ao Cliente) bem como no site do shopping (www.montesclarosshopping.com.br). **16. CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO CAIXA - N° 6-6020/2018.**